

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ALUNO AMIGO DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO		
Autor:	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	17/03/2025 08:58:18	Data da assinatura:	17/03/2025 09:07:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
17/03/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ALUNO AMIGO DOS ANIMAIS NO ÂMBITO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aluno Amigo dos Animais no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Ceará, com o objetivo de promover a conscientização sobre a guarda responsável, a prevenção aos maus-tratos e o incentivo à adoção de animais, além de estimular o voluntariado nos abrigos de animais e a colaboração com as autoridades competentes.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por meio das seguintes ações e atividades:

I – realização de palestras e oficinas educativas sobre guarda responsável, bem-estar animal, combate aos maus-tratos e adoção consciente;

II – implementação de atividades interativas, como jogos, dinâmicas, cartazes e exposições sobre a proteção animal;

III – promoção de campanhas de adoção e conscientização em parceria com ONGs, órgãos de defesa animal e instituições públicas;

IV – estímulo à participação voluntária dos alunos em visitas a abrigos e centros de resgate animal, promovendo o envolvimento prático na causa animal;

V – criação de grupos estudantis de proteção e defesa dos animais, incentivando o protagonismo juvenil na conscientização e fiscalização dos direitos dos animais;

VI – inserção do tema sobre bem-estar e direitos dos animais em conteúdos interdisciplinares, respeitando a autonomia pedagógica das escolas;

VII – capacitação de professores e profissionais da educação para atuarem como multiplicadores dos temas abordados no Programa;

VIII – estabelecimento de parcerias com órgãos ambientais, protetores de animais e universidades para ampliar as ações de conscientização e educação ambiental.

Art. 3º O Programa deverá estimular a formação de agentes multiplicadores dentro das escolas, permitindo que os alunos levem o conhecimento adquirido para suas comunidades e ajudem a disseminar a cultura de respeito e proteção aos animais.

Art. 4º A implementação do Programa será realizada em parceria com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), em conjunto com a Secretaria de Proteção Animal do Estado do Ceará (SEPA), garantindo a integração de ações educativas e comunitárias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá buscar parcerias e convênios com instituições privadas para financiamento e execução das ações previstas.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O abandono e os maus-tratos a animais são problemas recorrentes em nossa sociedade, exigindo não apenas a criação de leis mais rigorosas, mas também estratégias educativas que abordem a prevenção e o cuidado responsável. Estima-se que no Brasil existem aproximadamente 30 milhões de animais de estimação sem tutor, representando pouco mais de 25% dos cães e gatos no país[1].

Ao inserir essa temática na rede estadual de ensino, a presente proposição busca formar uma nova geração de cidadãos mais conscientes e empáticos, capazes de compreender a importância da guarda responsável e do respeito ao bem-estar animal. A participação dos alunos em atividades práticas, como visitas a abrigos e campanhas de adoção, permite a vivência de valores socioemocionais, incentivando a solidariedade e o desenvolvimento de um senso de responsabilidade coletiva.

A educação ambiental e a proteção animal se interligam, pois a forma como uma sociedade trata seus animais reflete o nível de conscientização ambiental e de empatia entre indivíduos. Quando estudantes compreendem que maus-tratos a animais não são apenas um crime, mas também um ato de desrespeito à vida, tendem a levar esse aprendizado para a família e para a comunidade, tornando-se agentes multiplicadores de boas práticas e comportamentos mais justos.

Por essas razões, o Programa Aluno Amigo dos Animais emerge como ferramenta poderosa de transformação social, ao unir conhecimento teórico (conceitos de cidadania, ética, bem-estar animal) com a prática, por meio do voluntariado e da colaboração direta com abrigos e ONGs. A iniciativa, além de não gerar custos significativos ao Estado, aproveita as estruturas já existentes e fomenta parcerias para fortalecer a rede de proteção animal.

Portanto, solicita-se aos nobres parlamentares o apoio à aprovação desta proposição, reafirmando o compromisso do Estado do Ceará com a formação de cidadãos capazes de promover o cuidado, a responsabilidade e o respeito para com todos os seres vivos.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

[1]
<https://valor.globo.com/eu-e/noticia/2025/02/14/mais-de-25percent-dos-caes-e-gatos-do-brasil-estao-aband>

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)